CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINIST. Nº 001.0000003/2025
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI e a empresa **GESTAO CONTABILIDADE & ASSESSORIA PUBLICA LTDA,** na forma abaixo**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI, Praça Santana, S/N – Centro – Canto do Buriti - PI, inscrita no CNPJ Nº 00.727.613/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **JOSÉ GOMES CHAVES NETO**, Brasileiro, casado, maior, Portador do CPF nº. xxx.253.253-xx, residente e domiciliada no município de Canto do Buriti – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado CONTRATANTE, e o Escritório **GESTAO CONTABILIDADE & ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.239.440/0001-07, CRC PI-296/O-0, estabelecido na Rua Genes Celeste, Nº 2194, Bairro Horto Florestal, CEP: 64.052-685, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, representado pelo senhor **LYNCOLN RIBEIRO VAZ**, brasileiro, maior, Contador, CRC PI-008805/O-0, portador do CPF nº xxx.131.363-xx, RG: 347612946 GEJSPC-MA, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com Inexigibilidade de licitação, conforme o Art.74, III, alíneas "c" e "f" da Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 14.039/2020, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – *DO OBJETO:*

1.1 O CONTRATANTE passa a fazer jus a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL REFERENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAL E ANUAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E AO TCE, OFERECER SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DA LOA, PPA, E LDO, E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DE MATÉRIAS CONTÁBEIS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ENVIO DO SAGRES WEB (CONTÁBIL), E OUTROS SERVIÇOS REFERENTE ÀS CAUSAS QUE VERSEM SOBRE OS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI/PI, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

2.1 Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADA, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para consultoria e assessoria na área de contabilidade.
2.2 A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal, sendo que a mesma estará sempre à disposição da contratante para dar suporte necessário caso haja necessidade

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337
Assinado digitalmente por JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03365123000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

LYNCOLN RIBEIRO VAZ:93313136320
Assinado de forma digital por LYNCOLN RIBEIRO VAZ:93313136320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=LYNCOLN RIBEIRO VAZ:93313136320

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários:

3.1.1 O valor a título de honorário é de **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)**, a ser pago em 12 parcelas iguais e sucessivas de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

3.2 – Das Despesas e das Custas:

3.2.1 Todas as custas e as despesas com condução a sede do município, substituição de mídias e outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.3 – Da Validade:

3.3.1 O presente contrato terá vigência contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS:

4.1 Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre eles incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA:

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: REC. PRÓPRIO (Duodécimo) consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	500

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1 Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho.

Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337 Assinado digitalmente por JOSE GOMES CHAVES NETO: 06825325337 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03651230001 14, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337 Razão: Eu sou o autor desse documento Localização:

LYNCOLN RIBEIRO VAZ:93313136320 Assinado de forma digital por LYNCOLN RIBEIRO VAZ:93313136320 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=LYNCOLN RIBEIRO VAZ:93313136320

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
7.1 O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO:
As partes elegem o foro da Comarca de Canto do Buriti - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Canto do Buriti (PI), 08 de janeiro de 2025.

JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
Assinado digitalmente por JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03651230000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE GOMES CHAVES NETO:06825325337
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

JOSÉ GOMES CHAVES NETO
Presidente da Câmara Municipal
Pela contratante

LYNCOLN RIBEIRO VAZ:93313136320
Assinado de forma digital por LYNCOLN RIBEIRO VAZ:93313136320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=LYNCOLN RIBEIRO VAZ:93313136320

LYNCOLN RIBEIRO VAZ
Pela Contratada

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F